



Mensagem nº. 040/2023.

Tauá-Ceará, 15 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Protocolo Sob o nº 621/2023
as folhas 14 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 15/09/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Servidor Responsável [Assinatura]

Submetemos à apreciação desse honrado Poder Legislativo Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, que, ***“Dispõe sobre criações e denominações de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, com as inclusões de modalidades de ensino, na forma que indica, e adota outras providências”***.

Objetivamos com a presente proposição proceder adequações quanto à criação e denominação de 30 (trinta) unidades escolares (escolas e centros de educação) da Rede Municipal, com os acréscimos de nomenclaturas referentes às modalidades de ensino da Educação Básica segundo as atuações, Educação Infantil e Ensino Fundamental de ensino, considerando-se as alterações por força de leis federais e normativos educacionais em relação à nomenclatura referente a Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) identificadas nas leis de criações e/ou denominação de escolas municipais.

Objetivamos com a presente proposição, proceder a regularização e adequações de Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino, considerando-se os casos em que foram especificadas apenas denominações sem constar expressamente o termo expresso quanto à “criação” e pelo fato de não atenderem as modalidades de atuações previstas no atual Sistema Nacional de Ensino, modificados por força de Leis e Atos Federais. Neste tocante, por terem havido alterações normativas em relação à nomenclatura para Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e, de acordo com os Decretos e Leis Municipais, constarem “primeiro grau”.

Tratando-se, portanto, de exigência do Ministério da Educação, que o Município efetive o registro de escola junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/Censo Escolar, considerando o seguinte:

- o determinado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Lei Federal nº 9394/1996 e suas posteriores alterações, como é o caso da Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a adoção do ensino fundamental em nove anos;
- o disposto na Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica em seu art. 21, que estabelece como etapas constitutivas do desenvolvimento educacional: Educação Infantil, que compreende: a Creche e a Pré-Escola; o Ensino Fundamental organizado e tratado em duas fases: anos iniciais e anos finais, como dantes mencionado;



- a Resolução nº 12/2015, de 31 de março de 2015 do Conselho Municipal de Educação de Tauá, que exige a **apresentação de legislação que criou e denominou a Unidade Escola junto ao Sistema Municipal de Ensino**, na qual se exige a **declaração de lei de criação e denominação para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e autorização para permissão e funcionamento para atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino**.

E, por último, considerando-se a Lei Municipal nº 2685, de 22 de junho de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do sistema municipal de ensino do município de Tauá nos arts. 36, 37,40, 41.

De forma que, na tabela do Anexo Único do Projeto de Lei constam nas colunas, os atos originários de criações e/ou denominações e as adequações com os acréscimos relacionados às modalidades de ensino da **Educação Básica (Educação Infantil ou Ensino Fundamental)** que a escola atuará, e localizações. Juntando para conferência pelos Senhores *Edis*, as cópias das originais Leis e Decretos Municipais objeto de alterações.

Quando às criações e denominações das escolas urbanas, a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DONDON FEITOSA** e a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PIMENTA**, tratam-se de unidades de ensino anteriormente interligadas à Rede Estadual de Ensino, que vieram a ser municipalizadas pelo Ente Estadual, que também cedeu seus prédios, nos termos do objeto do Convênio nº 002/2003, de 24.04.2003, firmado entre a Secretaria da Educação Básica do Ceará e o Município de Tauá, publicado em 08.05.2003 no Diário Oficial do Estado – DOE, cópia anexa. No caso, dando-se efeitos retroativos de tais instituições para fins de regularização, a data da publicação do referido Convênio, dia 08 de maio de 2003.

Face a justificada importância da matéria, temos como certo o apoio dos nobres Parlamentares, na aprovação deste Projeto de Lei, para garantir a devida regularidade das nossas Unidades Escolares junto ao INEP/MEC, reiterando neste azo, nossos votos de estima e distinta consideração.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ÉRICO BATISTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 81/2023

Dispõe sobre criações e denominações de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, com as inclusões de modalidades de ensino, na forma que indica, e adota outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal que indica, criadas e mantidas as denominações com as inclusões de níveis de ensino da Educação Básica de atuações, na forma especificada no Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A normatização nos termos do art. 1º. desta Lei convalida a criação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal a partir dos atos de lhe denominaram.

Art. 3º. Ficam criadas na Rede Pública de Ensino do Município de Tauá e denominadas, as escolas municipalizadas a seguir:

I - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DONDON FEITOSA, situada na Rua Jornalista Helder Feitosa, s/n, Bairro Planalto dos Colibris, Tauá-Ceará; e

II - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PIMENTA, situada na Av. José Waldemar Rêgo, nº 585, bairro Alto Brilhante, Tauá-Ceará.

Parágrafo único. Para efeito de instituições das escolas a que tratam os incisos I e II deste art. 3º, considera-se a data da publicação da municipalização destas, dia 08 de maio de 2003, objeto do Convênio nº 002/2003, de 24.04.2003, firmado entre a Secretaria da Educação Básica do Ceará e o Município de Tauá, publicado no no Diário Oficial do Estado – DOE para fins de referida municipalização.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação adotar as medidas cabíveis para fins de identificações nas faixadas das unidades escolares com as denominações alteradas nos termos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as normas alteradas e especificadas no Anexo Único desta Lei.



ANEXO ÚNICO - A QUE TRATA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº _____/2023

**UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ
CRIADAS E MANTIDAS AS DENOMINAÇÕES, COM INCLUSÕES DAS MODALIDADES
DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ATUAÇÕES**

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE CRIAÇÃO (LEI OU DECRETO MUNICIPAL QUE DENOMINA A ESCOLA OU CENTRO DE EDUCAÇÃO - OBJETO DE ALTERAÇÃO)	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (ESCOLAS OU CENTROS DE EDUCAÇÃO) CRIADOS, COM OS ACRÉSCIMOS DA(S) MODALIDADE(S) DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ENDEREÇO	ZONA DE LOCALIZAÇÃO
01	Art. 1º da Lei Municipal nº 594, de 18.05.1981	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁUREA JATAÍ MOTA	RUA DR. BERNARDO DE CASTRO FEITOSA, S/N, BAIRRO ALTO BRILHANTE, TAUÁ/CE	URBANA
02	Art. 1º da Lei Municipal nº 771, de 17.12.1992	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE MASSILON CAVALCANTE	AV. ODILON AGUIAR, Nº 465, BAIRRO CENTRO, TAUÁ/CE	URBANA
03	Art. 1º do Decreto Municipal nº. 032, de 14.05.1988	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ALEXANDRINO NOGUEIRA MARQUES	RUA PROJETADA 99, Nº 35, BAIRRO TAUAZINHO, TAUÁ/CE	URBANA
04	Art. 1º da Lei Municipal nº. 990, de 04.06.1999	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CELESTE ARAÚJO COSTA GONÇALVES	RUA MARIA GONÇALVES LIMA, S/N, BAIRRO BEZERRA E SOUSA, TAUÁ/CE	URBANA
05	Art. 1º, "a", da Lei Municipal nº. 729, de 30.01.1991	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO LIVRAMENTO BARRETO DA COSTA LEITÃO	RUA PEDRO MATIAS DE VASCONCELOS, S/N, BAIRRO MANOEL ALVES MOTA, TAUÁ/CE	URBANA
06	Art. 1º do Decreto Municipal nº. 029, de 18.04.1988	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA MOTA LIMA	RUA FAUSTO BARRETO, Nº 160, BAIRRO ALTO BRILHANTE, TAUÁ/CE	URBANA
07	Art. 1º da Lei Municipal nº. 1995, de 28.06.2013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR AURÉLIO RODRIGUES DE LOIOLA	RUA SOLON MEDEIROS, Nº 81, BAIRRO ALTO BRILHANTE, TAUÁ/CE	URBANA
08	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1815, de 02.09.2011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA - PROFESSORA MARIA GOMES	AV. PEDRO INACIO DE SOUSA, Nº 04, BAIRRO BEZERRA E SOUSA, TAUÁ/CE	URBANA
09	Art. 1º da Lei Municipal nº. 2058, de 25.02.2014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARINDA GONÇALVES DA SILVA - VOVÓ CLARINDA	RUA C, Nº 51, BAIRRO PARQUE QUINAMUIU, TAUÁ/CE	URBANA
10	Art. 1º, III, da Lei Municipal nº 1.044, de 22.08.2000	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOMINGAS GOMES DE AGUIAR	JUNCO - SEDE DISTRITAL, TAUÁ/CE	RURAL
11	Art. 1º, III, da Lei Municipal nº. 967, de 14.10.1998	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	VILA DE BOM JESUS - DISTRITO DE BARRA NOVA, TAUÁ/CE	RURAL
12	Art. 1º, V, da Lei Municipal nº 1.044, de 22.08.2000	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	SANTANA - DISTRITO DE CARRAPATEIRAS, TAUÁ/CE	RURAL
13	Art. 1º da Lei Municipal nº 2169, de 17.06.2015	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO PEDRO PEDROSA DE CASTRO CASTELO	VILA DE POÇO DA ONÇA - DISTRITO DE CARRAPATEIRAS, TAUÁ/CE	RURAL



14	Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.018, de 23.03.2000	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO ALVES DE MELO	ALTAMIRA - DISTRITO DE CARRAPATEIRAS, TAUÁ/CE	RURAL
15	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 2394, de 23.10.2017	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA ROSA DO BONFIM - ANEXO MARIA SALOMÉ DE SOUSA	RIACHO DAS VARAS - DISTRITO DE INHAMUNS, TAUÁ/CE	RURAL
16	Art. 1º, II, da Lei Municipal nº. 1.044, de 22.08.2000	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DESIDÉRIO DE SOUSA PEDROSA	GUARIBAS - DISTRITO DE INHAMUNS, TAUÁ/CE	RURAL
17	Art. 1º, VI, da Lei Municipal nº. 1.044, de 22.08.2000	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA	LAGOA DO EUFRASINO - DISTRITO DE INHAMUNS, TAUÁ/CE	RURAL
18	Art. 1º, III, da Lei Municipal nº. 2181, de 01.07.2015	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CAÇULA PEDROSA	VILA DE INHAMUNS - DISTRITO DE INHAMUNS, TAUÁ/CE	RURAL
19	Art. 1º da Lei Municipal nº 1345, de 17.08.2005	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ELIZEU MENEZES DA COSTA	ASSENTAMENTO BONIFÁCIO - DISTRITO DE MARRECAS, TAUÁ/CE	RURAL
20	Art. 1º da Lei Municipal nº. 1528, de 06.12.2007 (Anexo Único)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS	VILA JOAQUIM MOREIRA - DISTRITO DE MARRECAS, TAUÁ/CE	RURAL
21	Art. 1º, II, da Lei Municipal nº. 967, de 14.10.1998	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS, MARIA E JOSÉ	VILA DE MARRECAS - DISTRITO DE MARRECAS, TAUÁ/CE	RURAL
22	Art. 1º da Lei Municipal nº. 867, de 16.10.1995	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZA MARIA DA SILVA	VILA JOAQUIM MOREIRA - DISTRITO DE MARRECAS, TAUÁ/CE	RURAL
23	Art. 1º da Lei Municipal nº 1598, de 26.08.2008 (Anexo Único)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	POÇO DE BAIXO - DISTRITO DE MARRUÁS, TAUÁ/CE	RURAL
24	Art. 1º da Lei Municipal nº. 1528, de 06.12.2007 (Anexo Único)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CIRILO DE ARAÚJO	VÁRZEA DA SERRA - DISTRITO DE MARRUÁS, TAUÁ/CE	RURAL
25	Art. 1º da Lei Municipal nº 993, de 18.06.2013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE COUTINHO DE LOIOLA	RUA JOSÉ LIBERATO, S/N, VILA DE SANTA TEREZA - DISTRITO DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE	RURAL
26	Art. 1º da Lei Municipal nº. 733, de 20.02.1991	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÂNCIO CORDEIRO JÚNIOR	R. OLÍMPIO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 121, VILA DE SANTA TEREZA - DISTRITO DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE	RURAL
27	Art. 1º da Lei Municipal nº 1598, de 26.08.2008 (Anexo Único)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCA GONÇALVES DE AMORIM	MASSAPÉ - DISTRITO DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE	RURAL
28	Art. 1º, I, da Lei Municipal nº. 2181, DE 01.07.2016	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA	VILA DE SANTA TEREZA - DISTRITO DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE	RURAL
29	Art. 1º, "b", da Lei Municipal nº. 729, de 30.01.1991	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTINA LIBERALINA LOIOLA	CALUMBI - DISTRITO DE TRICI, TAUÁ/CE	RURAL
30	Art. 1º, IV, da Lei Municipal nº. 967, de 14.10.1998	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA PEREIRA DE SENA	SANTA LUZIA - DISTRITO DE TRICI, TAUÁ/CE	RURAL